



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº 00013.20260323/0001-22
Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CMNR



Unidade Responsável
Câmara Municipal de Nova Russas



Data
30/03/2026



Responsável
Raquel de Souza Torres Reinaldo

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e o Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão SIAFIC). Esta iniciativa busca atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Russas, visando a modernização de sua gestão, a integridade das contas públicas e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao Poder Público.

A Câmara Municipal de Nova Russas, como sede do Poder Legislativo municipal, possui o dever constitucional de garantir a eficiência e a transparência de seus atos administrativos e fiscais. A execução desses serviços é caracterizada pela sua essencialidade e natureza contínua, sendo indispensável para o funcionamento diário da instituição. A plena aderência ao Padrão SIAFIC e aos rigorosos protocolos de integração da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) exige uma atuação técnica ininterrupta, visto que a regularidade fiscal e o funcionamento da máquina pública dependem diretamente da tempestividade e precisão desses registros.

A contratação de uma empresa especializada se faz imperativa para assegurar a continuidade administrativa, dado que as atividades demandam expertise multidisciplinar para conduzir todas as etapas da execução orçamentária de forma eficiente e segura. A manutenção de uma equipe técnica externa qualificada é condição *sine qua non* para garantir a segurança jurídica dos atos de gestão e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando qualquer solução de continuidade nas obrigações acessórias junto aos órgãos de controle.

Este documento está estruturado para demonstrar, de maneira clara e objetiva, a necessidade, viabilidade e impacto positivo da contratação, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados em Contabilidade Pública foi identificada como uma necessidade prioritária para manter o funcionamento legal da Câmara Municipal de Nova Russas/CE.

A complexidade crescente da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, impulsionada pela convergência às normas internacionais e pela obrigatoriedade de adoção do Padrão SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Decreto Federal nº 10.540/2020), impõe à Câmara Municipal o dever de manter uma estrutura técnica robusta e qualificada. Não se trata apenas de escrituração, mas de garantir a integridade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação contábil em tempo real.

Considerando que a Câmara não possui em seu quadro efetivo profissionais em quantidade e com a expertise multidisciplinar suficiente para absorver integralmente a demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. A complexidade das obrigações acessórias, como o envio mensal ao SIM-TCE (Sistema de Informações Municipais do TCE-CE) e a alimentação da Matriz de Saldos Contábeis no SICONFI (Secretaria do Tesouro Nacional), não admite erros. Falhas nesses envios podem resultar em bloqueio de certidões (CAUC), multas pessoais ao gestor e rejeição de contas.

Ademais, justifica-se tecnicamente a exigência de uma equipe qualificada, composta minimamente por 02 (dois) Contadores. A presença desses profissionais é imprescindível para garantir a segregação de funções (registro x conferência), a revisão cruzada dos lançamentos de alta complexidade e o atendimento simultâneo às demandas diárias e aos fechamentos mensais.

Paralelamente, considerando a plena vigência do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), vislumbra-se a necessidade de implementar controles internos contábeis que visem não apenas o registro, mas o monitoramento contínuo da qualidade dos dados fiscais sob responsabilidade do órgão. Sabe-se da crescente importância do reconhecimento patrimonial e da fidedignidade dos relatórios fiscais (RREO e RGF), que suscitam a necessidade de um ambiente seguro de processamento de dados, adoção de novas tecnologias de integração e, sobretudo, a capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos na despesa.

Os dados contábeis integram o âmbito de proteção do patrimônio público e da transparência administrativa. Pela Administração Pública ser a principal produtora dessas informações, ela deve se adequar aos rigorosos regimes de prazos e consistência exigidos pelos órgãos de controle. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no exercício de sua competência constitucional, tem a incumbência de fiscalizar a aplicação dos recursos, impulsionar processos de tomadas de contas e aplicar sanções aos agentes que não atuem em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP).

A Administração Pública não pode mais realizar a gestão orçamentária de maneira empírica ou sem observar os princípios da Ciência Contábil - especialmente a competência, a prudência e a oportunidade. O tratamento dos dados fiscais pela Câmara Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do equilíbrio fiscal, com o objetivo de executar o orçamento aprovado e cumprir as atribuições legais de transparência.

É fundamental que o setor público esteja em conformidade com a nova lógica da Contabilidade Patrimonial, sem prejuízo à consecução de suas atividades finalísticas. E essa adequação vale para toda e qualquer entidade pública, inclusive para as Câmaras Municipais, que possuem dificuldades com disponibilidade de recursos técnicos especializados e de pessoal, o que torna a jornada de conformidade com o SIAFIC e com as exigências do SICONFI mais complexa.



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Reforçando seu papel orientativo, o TCE-CE edita constantemente Resoluções e Instruções Normativas sobre a Prestação de Contas Mensal e Anual. Em razão desse papel, o corpo técnico contábil contratado deve atuar como um braço de segurança jurídica para o gestor, auxiliando nas atividades de adequação e de implementação das melhores práticas contábeis, facilitando a visualização dos resultados fiscais.

Por sua vez, em relação à defesa administrativa, a interação constante com os sistemas de processo eletrônico do Tribunal exige profissionais aptos a realizar diagnóstico processual e levantamento de requisitos técnicos para as defesas que deverão estar em conformidade regulatória. Em todos os casos, seja na Gestão Contábil, na Alimentação de Sistemas ou na Defesa Técnica, sabe-se que a administração pública necessita da prestação de serviços especializados realizados por profissionais qualificados (Contadores), aptos a garantir a regularidade das contas de gestão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Nova Russas	RAQUEL DE SOUZA TORRES REINALDO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

- A Contratada deverá alocar equipe técnica com qualificação e experiência comprovadas, incluindo profissionais com registro regular no CRC/CE (Contadores), conforme exigência técnica;
- Apresentação de plano de trabalho detalhado, demonstrando domínio sobre as fases de execução orçamentária e prestação de contas;
- Comprovação de experiência na realização de serviços de contabilidade pública de complexidade similar, preferencialmente para órgãos públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

4.2. Requisitos Jurídicos e Fiscais

- Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas atualizadas;
- Regularidade Jurídica e Fiscal comprovada por meio da documentação exigida no processo licitatório;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a administração pública.

4.3. Requisitos Operacionais

- A empresa contratada deve garantir atendimento regular, com disponibilidade para suporte presencial e/ou remoto, assegurando respostas rápidas às demandas da Câmara, especialmente em períodos críticos como fechamento contábil mensal, elaboração de relatórios e prestação de contas;
- É indispensável que a contratada possua experiência comprovada nos sistemas informatizados utilizados pela administração pública (como sistemas de contabilidade e prestação de contas), bem como conhecimento atualizado das normas legais e técnicas, incluindo a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as orientações dos Tribunais de Contas;
- A execução dos serviços deve assegurar o envio tempestivo de informações, relatórios e prestações de contas aos órgãos de controle, evitando inconsistências ou atrasos que possam gerar penalidades à gestão pública.;



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Os requisitos delineados respaldarão o levantamento de mercado, orientando a identificação de fornecedores qualificados que possam satisfazer os critérios previstos. Estes parâmetros garantirão que o processo licitatório conduza a escolha da solução mais vantajosa e compatível com a relevância da demanda apresentada, respeitando os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 5º e 18, fortalecendo a base técnica para a decisão final.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, de forma neutra e sistemática.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi possível identificar ampla oferta de fornecedores com experiência comprovada no atendimento a câmaras municipais, o que favorece a competitividade e amplia as possibilidades de escolha da proposta mais vantajosa.

A variação de metodologias e preços reforça a necessidade do critério adequado para balizar a melhor escolha.

Recomenda-se a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública com potenciais prestadores de serviços, como a forma mais eficiente e vantajosa para a execução dos serviços. Essa escolha assegura competitividade e transparência nos processos, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, maximizando o benefício público e o cumprimento das metas estabelecidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria contábil, abrangendo o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas necessárias para a conformidade legal.

A solução abrange um conjunto integrado de serviços: Escrituração Contábil, Compliance Fiscal, Obrigações Acessórias, Defesa Administrativa e Monitoramento. Com isso, espera-se obter conformidade integral com a Lei nº 4.320/64 e LRF, redução de riscos de sanções e rejeição de contas, além do fortalecimento da transparência na Câmara Municipal de Nova Russas-CE.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	12,0	Mês
	<ul style="list-style-type: none">Processamento das receitas e despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relatórios ao patrimônio e as variações patrimoniais da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e planos de contas Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrativos;Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulação, previsões orçamentárias e prestações de contas;Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensal (livro caixa);		



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

<ul style="list-style-type: none">• Elaboração e acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;• Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamentos dos serviços contábeis;• Elabora e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado-TCE;• Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM- Sistema de Informação Municipais;• Consolidação de todos os balancetes das unidades gestoras diretas e indiretas e da Câmara Municipal, para emissão de relatórios;• Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;• Informação aos gestores sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.					
2	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL			1.0	Serviço
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração da Proposta: Confecção técnica dos quadros orçamentários da Câmara para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;• Estudo de Impacto: Projeção de despesas com pessoal e custeio para garantir compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);• Créditos Adicionais: Assessoria técnica durante o exercício para abertura de créditos suplementares e especiais, elaborando as minutas de Decretos ou Resoluções necessárias para alterações orçamentárias;• QDD: Elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesa.					
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E TRSMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO			1.0	Serviço
<ul style="list-style-type: none">• Balanço Anual: Encerramento das contas do exercício, com a elaboração do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);• Relatório de Gestão: Elaboração do Relatório de Gestão e demais peças técnicas exigidas pela Instrução Normativa vigente do TCE/CE;• Defesa Técnica: Acompanhamento do processo de julgamento das contas junto ao TCE/CE, incluindo a elaboração de contraditórios, justificativas e defesas em caso de diligências ou apontamentos de irregularidades;• Arquivo Documental: Organização e digitalização das peças que compõem a prestação de contas para envio via sistema Ágora/TCE.					

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	12.0	Mês	10.780,68	129.368,16
<ul style="list-style-type: none">• Processamento das receitas e despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relatórios ao patrimônio e as variações patrimoniais da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e planos de contas Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;• Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrativos;• Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulação, previsões orçamentarias e prestações de contas;• Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;• Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensal (livro caixa);• Elaboração e acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;• Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamentos dos serviços contábeis;• Elabora e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado-TCE;• Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM- Sistema de Informação Municipais;• Consolidação de todos os balancetes das unidades gestoras diretas e indiretas e da Câmara Municipal, para emissão de relatórios;• Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;• Informação aos gestores sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.					
2	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL	1.0	Serviço	12.625,00	12.625,00
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração da Proposta: Confecção técnica dos quadros orçamentários da Câmara para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;• Estudo de Impacto: Projeção de despesas com pessoal e custeio para garantir compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);• Créditos Adicionais: Assessoria técnica durante o exercício para abertura de créditos suplementares e especiais, elaborando as minutas de Decretos ou Resoluções necessárias para alterações orçamentárias;• QDD: Elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesa.					
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E TRSMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO	1.0	Serviço	12.540,00	12.540,00
<ul style="list-style-type: none">• Balanço Anual: Encerramento das contas do exercício, com a elaboração do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);• Relatório de Gestão: Elaboração do Relatório de Gestão e demais peças técnicas exigidas pela Instrução Normativa vigente do TCE/CE;• Defesa Técnica: Acompanhamento do processo de julgamento das contas junto ao TCE/CE, incluindo a elaboração de contraditórios, justificativas e defesas em caso de diligências ou apontamentos de irregularidades;• Arquivo Documental: Organização e digitalização das peças que compõem a prestação de contas para envio via sistema Ágora/TCE.					

O custo estimado total da contratação, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 154.533,16 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Neste sentido, realiza-se um exame



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

acerca da divisão por itens, lotes ou etapas, considerando os critérios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de correlacionar tais medidas com as soluções propostas na Solução como um Todo.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, observa-se que os serviços contábeis públicos envolvem rotinas que exigem uniformidade de procedimentos, padronização de entendimentos técnicos e responsabilidade centralizada, abrangendo desde o registro dos atos e fatos contábeis até a elaboração de relatórios fiscais, demonstrativos legais e envio de informações aos órgãos de controle. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia gerar fragmentação das responsabilidades, inconsistências nos dados, retrabalho e riscos de divergências nas informações prestadas.

Além disso, a execução por um único contratado favorece a coerência técnica, a segurança das informações, a otimização da comunicação institucional e o cumprimento tempestivo das obrigações legais, reduzindo significativamente riscos operacionais e de responsabilização junto aos órgãos fiscalizadores.

Portanto, o parcelamento da solução mostra-se **tecnicamente inviável e administrativamente desvantajoso**, razão pela qual se recomenda a contratação em lote único, visando maior eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12 da Lei nº 14.133/2021) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), com base na necessidade identificada na Descrição da Necessidade da Contratação.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à modernização administrativa e à ampliação da transparência pública. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), tombado sob a DFD de nº 2025.03.03-0067, demonstrando que a demanda foi previamente planejada e orçamentariamente considerada.

Esse alinhamento assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações improvisadas e garantindo eficiência na gestão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de assessoria e consultoria especializada, espera-se alcançar significativa melhoria na eficiência administrativa da Câmara Municipal. Espera-se atingir os seguintes resultados:

- Assegurar que todos os registros contábeis, demonstrativos e prestações de contas estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando inconsistências e apontamentos pelos órgãos de controle;
- Garantir o envio correto e dentro dos prazos de relatórios, dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores, reduzindo riscos de sanções e penalidades;
- Disponibilizar dados confiáveis, claros e atualizados que subsidiem a tomada de decisões da gestão, contribuindo para maior eficiência administrativa e transparência pública;



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

- Oferecer orientação contínua aos gestores e servidores quanto às melhores práticas contábeis, financeiras e fiscais, fortalecendo a governança e a segurança dos atos administrativos;
- Aprimorar rotinas e fluxos de trabalho relacionados à contabilidade pública, minimizando erros operacionais, retrabalho e riscos de responsabilização dos agentes públicos;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a regularidade e eficiência na contratação, as seguintes providências serão adotadas:

- Validação do escopo detalhado e confirmação da dotação orçamentária na LOA 2026;
- Definição do(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato administrativo;
- Publicação do Edital de Concorrência Eletrônica no PNCP, observando os prazos legais;
- Emissão da nota de empenho prévio correspondente ao valor estimado, garantindo a reserva orçamentária;

13. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A não adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto à Câmara Municipal de Nova Russas fundamenta-se na natureza específica, contínua e plenamente definida do objeto.

Os serviços a serem contratados possuem escopo previamente delimitado, com execução contínua e demanda certa, previsível e mensal, não se caracterizando como necessidade eventual ou variável - requisito típico para utilização do SRP. Nesse contexto, não há incerteza quanto ao quantitativo ou à frequência dos serviços, o que afasta a vantajosidade do registro de preços.

Além disso, a contratação demanda integração técnica, padronização de procedimentos e responsabilidade concentrada em um único prestador, fatores que são incompatíveis com a lógica do SRP, que admite múltiplos fornecedores e contratações futuras conforme a conveniência da Administração.

Ressalta-se ainda que a adoção do SRP poderia acarretar riscos à continuidade dos serviços, à uniformidade das informações contábeis e ao cumprimento de prazos legais, comprometendo a eficiência e a segurança da gestão fiscal.

Dessa forma, conclui-se que a **não utilização do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada**, eficiente e compatível com as características do objeto, assegurando melhor atendimento ao interesse público.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a adoção dessa forma de participação. Trata-se de contratação comum no âmbito da administração pública municipal, amplamente ofertada por empresas que, isoladamente, possuem capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

A vedação ao consórcio fundamenta-se, ainda, na necessidade de garantir maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. A contratação de uma única empresa responsável pela execução dos serviços facilita o acompanhamento do contrato, a comunicação institucional, a definição de responsabilidades e a aplicação de eventuais sanções, reduzindo riscos de conflitos entre consorciadas.

Ressalta-se que a formação de consórcios poderia introduzir maior complexidade na execução contratual, podendo comprometer a padronização da solução e a uniformidade dos serviços prestados.

Outro ponto relevante é que o mercado de serviços especializados em contabilidade pública apresenta ampla competitividade, com diversas empresas plenamente capacitadas a atender às exigências do edital de forma individual, não havendo restrição à competitividade com a vedação ao consórcio.

Ademais, a vedação está em consonância com o princípio da eficiência administrativa, uma vez que evita a fragmentação de responsabilidades e assegura maior clareza na execução do objeto, contribuindo para melhores resultados e maior segurança jurídica.

Por fim, entende-se que a participação individual das empresas é suficiente para garantir ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível considerar contratações correlatas e/ou interdependentes com o objetivo de assegurar um planejamento integrado e eficiente. A análise dessas contratações permite à Administração identificar sinergias que possam resultar em economia de escala, evitar redundâncias e sobreposições, e garantir que todas as atividades necessárias para o sucesso da execução dos serviços estejam devidamente coordenadas. Essa consideração está em alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ao examinar contratações passadas, atuais ou futuras que possam ter relação com os serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Nova Russas, verificou-se que não existem contratações passadas que necessitem de substituição ou ajustes para acomodar a nova demanda. Além disso, no que tange à interdependência para a implementação dos serviços especializados, não foram identificadas necessidades prévias intransponíveis, como treinamento ou equipe técnica adicional que a proposta atualmente não englobe. A análise indicou que a contratação atual é autônoma em relação a quantidades, especificações técnicas e prazos, sem necessidade de ajustes em contratos previamente existentes ou de alinhamento com contratações futuras para sua eficaz execução.

Em conclusão, a análise de contratações correlatas e interdependentes não revelou exigências de mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação estabelecida neste ETP. A solução proposta atende de forma independente às necessidades identificadas, sem prejuízo de dependência de contratações anteriores ou futuras para sua execução. A continuidade do planejamento e execução poderá seguir conforme previsto na seção de Providências a Serem Adotadas, sem necessidade de etapas adicionais para integração com outros processos da Administração. Esta análise fundamenta-se com rigor técnico e está alinhada com o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e não envolve atividades potencialmente poluidoras, não sendo identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução do objeto. Trata-se de prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, sem geração de resíduos sólidos significativos, emissões atmosféricas ou consumo intensivo de recursos naturais.

Eventuais impactos existentes são indiretos e de baixa magnitude, relacionados principalmente ao uso de recursos de escritório e tecnologia da informação, podendo ser plenamente controlados por meio de boas práticas de gestão. Nesse sentido, recomendam-se as seguintes medidas para redução de possíveis impactos ambientais: **1)** Digitalização de processos e documentos, com uso de sistemas eletrônicos e assinaturas digitais, reduzindo o consumo de papel; **2)** Uso racional de energia elétrica, com adoção de equipamentos eficientes e desligamento de dispositivos fora de uso; **3)** Prioridade para atendimentos remotos, minimizando deslocamentos e, conseqüentemente, a emissão de poluentes; **4)** Utilização de insumos sustentáveis, como papel reciclado e toners remanufaturados; e **5)** Descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, por meio de logística reversa e empresas especializadas.

Assim, conclui-se que a execução do objeto é **ambientalmente compatível**, não acarretando impactos diretos significativos, sendo suficiente a adoção de medidas simples para mitigar eventuais efeitos indiretos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Russas mostra-se plenamente viável, necessária e razoável sob os aspectos técnico, administrativo e legal.

A viabilidade da contratação está evidenciada pela necessidade contínua de suporte técnico especializado, indispensável ao correto registro dos atos e fatos contábeis, à elaboração de demonstrativos obrigatórios e ao atendimento das exigências dos órgãos de controle. Ademais, a complexidade e a constante atualização das normas de contabilidade pública demandam conhecimento específico, nem sempre disponível no quadro interno da Administração.

Sob o aspecto da razoabilidade, a contratação revela-se adequada por proporcionar maior segurança na gestão fiscal, redução de riscos de inconsistências e penalidades, além de contribuir para a transparência e qualidade das informações públicas. Ressalta-se que a solução proposta apresenta compatibilidade entre custo e benefício, considerando os ganhos em eficiência, conformidade legal e apoio à tomada de decisões.

Destaca-se, ainda, que a modelagem adotada - sem parcelamento, sem utilização de sistema de registro de preços e com vedação à participação de consórcios - encontra-se devidamente justificada, garantindo uniformidade na execução, centralização de responsabilidades e maior controle contratual.

Adicionalmente, observa-se que a contratação contribui para o aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo maior organização administrativa e aderência às boas práticas da administração pública. Tal medida reforça o



Câmara Municipal de Nova Russas

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

compromisso institucional com a legalidade, a eficiência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o prosseguimento da contratação é recomendado, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e fortalecer a governança administrativa e fiscal do Poder Legislativo Municipal.

Nova Russas/CE, 30 de março de 2026

Raquel de Souza Torres Reinaldo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR